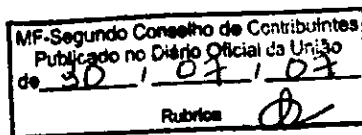




Ministério da Fazenda  
Segundo Conselho de Contribuintes

2ª CC-MF  
Fl.

Processo nº : 13674.000030/2001-24  
Recurso nº : 125.418  
Acórdão nº : 203-11.848



Recorrente : MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA.  
Recorrida : DRJ em Belo Horizonte- MG

**NORMAS PROCESSUAIS. PERDA OBJETO.**

Não se conhece recurso voluntário interposto contra negativa da Administração em apreciar pedido de compensação em virtude de concomitância de ação judicial, quando posteriormente houve o trânsito em julgado da ação e a apreciação do pedido de compensação anteriormente não analisado.

**Recurso não conhecido.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por: **MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA.**

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em não conhecer o recurso, face à perda de objeto.**

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2007.

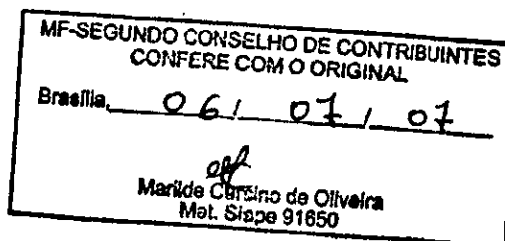
Antonio Bezerra Neto  
Presidente

Eric Moraes de Castro e Silva  
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Antonio Ricardo Accioly Campos (Suplente), Sílvia de Brito Oliveira, Valdemar Ludvig, Odassi Guerzoni Filho e Dalton Cesar Cordeiro de Miranda.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cesar Piantavigna.

Eaal/inp





Processo nº : 13674.000030/2001-24  
Recurso nº : 125.418  
Acórdão nº : 203-11.848  
Recorrente : MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA.

## RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário contra o acórdão de 17/11/2003, que indeferiu Pedido de Compensação de valores recolhidos a título de PIS, no montante de R\$ 4.061,46, a ser compensado com a mesma contribuição.

A decisão recorrida baseou-se em suposta concomitância entre o pedido administrativo e lide judicial, cuja ementa transcreve-se a seguir:

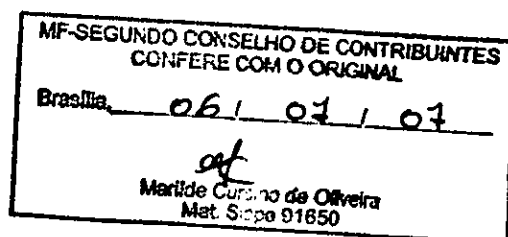
*PIS. COMPENSAÇÃO. OPÇÃO PELA VIA JUDICIAL. NORMAS PROCESSUAIS.*

*A submissão de matéria à tutela autônoma e superior do Poder Judiciário importa em renúncia ou desistência da via administrativa.*

No seu Recurso Voluntário vem o contribuinte aduzir que em 05/11/2003 a ação judicial transitou em julgado, o que obrigaria a instância administrativa a apreciar e homologar seu pedido compensatório (fls. 133).

Em 08/03/2004 foi recebida cópia da referida decisão judicial (fls. 144), o que ensejou o contribuinte a apresentar a documentação referente a compensação por ele realizada (fls. 156 e seguintes). Por fim foi elaborado novo levantamento das compensações do PIS realizadas pelo Recorrente, tendo a Administração concluído pela insuficiência de créditos para quitar os débitos remanescentes, o que levou a expedição de carta-cobrança ao contribuinte (fls. 284).

É o relatório.





Processo nº : 13674.000030/2001-24  
Recurso nº : 125.418  
Acórdão nº : 203-11.848

VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR  
ERIC M. DE CASTRO E SILVA

O recurso preenche os requisitos formais de admissibilidade e, portanto, dele tomo conhecimento.

**DA PERDA DO OBJETO:**

O presente processo tratava de pedido de compensação, que teve ordem judicial para sua apreciação deferida e transitada em julgado.

Posteriormente, como relatado, foi procedida ao levantamento das compensações inicialmente realizadas pelo contribuinte, tendo se chegado a conclusão da insuficiência de seus créditos, do que resultou em intimação para o pagamento dos débitos remanescentes.

Sendo assim, a lide inicialmente posta, qual seja, a resistência da Administração em apreciar o pedido de compensação enquanto pendente ação judicial, não mais existe. Na realidade, a pretensão do contribuinte em ver apreciado o seu pedido compensatório foi sim deferido após a comprovação do trânsito em julgado.

Por conseguinte, o presente processo restou totalmente esvaziado, restando apenas uma cobrança resultante da falta de crédito do PIS, que em nada se confunde com o pedido originário.

Pelo exposto, voto no sentido de não conhecer o presente Recurso Voluntário em virtude da perda do seu objeto.

É como voto.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2007.

  
ERIC MORAES DE CASTRO E SILVA

